



PROCESSO Nº 1114/16

PROTOCOLO Nº 14.062.276-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 738/16

APROVADO EM 08/11/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSORA GDOMÁ BEVILACQUA DE OLIVEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1634/16– Sued/Seed, de 10/10/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Apucarana, em 02/05/16, de interesse do Colégio Estadual do Campo Professora Godomá Bevilacqua de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, do município de Apucarana, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Professora Godomá Bevilacqua de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Apucarana, nº 415, do município de Apucarana, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4213/12, de 09/07/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da publicação em DOE, de 24/07/12 a 24/07/17.

O Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4893/11, de 08/11/11 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 7081/12, de 26/11/12, com base no Parecer CEE/CEIF/CEMEP nº 05/12, de 14/09/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 08/11/11 a 08/11/16.



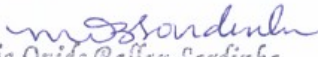
PROCESSO Nº 1114/16

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em disciplinas, na modalidade EJA – presencial.

Matriz Curricular (fl. 152)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO-EJA		
ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO:COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROF. GODOMA BEVILACQUA DE OLIVEIRA-ENS. FUND E MÉDIO.		
ENTIDADE MATENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ		
MUNICÍPIO:APUCARANA		NRE: APUCARANA
ANO DE IMPLANTAÇÃO:2ºSEM/2015		FORMA:SIMULTÂNEA
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO:1440/1568 H/A OU 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS/AULA
LINGUA PORTUGUESA	174	208
LEM-INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA*	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568
Total de carga horária do curso 1200 horas ou 1440h/a.		
*LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		


Maria Onide Belfan Sardinha
CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Decreto 84/15 - DOE - 06/01/15 - RG. 1.014.808-0
APUCARANA - PR


Valdir Cândido
DIRETOR - RG. 4.445.784-7
RES: 74/2016 - DOE: 24/02/2016



PROCESSO Nº 1114/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 159)

EJA Ensino Médio	Matrículas								Desistentes/Transferidos								Concluintes							
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	
	40	146	144	80	83	39	13	-	4	-	80	47	28	44	5		72	80	59	37	23	8		

Disciplinas	Matrículas								Concluintes								
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	
Arte			32		16		11				13		9		7		
Biologia				30								18					
Educação Física			25		19	18					8		9	7			
Filosofia				30			15					20			9		
Física			23		19						10			11*			
Geografia		11		25			13				5*	14				8*	
História			10		26	17						6*	7		7*		
Língua Portuguesa				24				14					13*				
Matemática		18		23							14*		12*				
Química			31	12							14		9*				
Sociologia			13			25						11*		11			
Língua Estrangeira Moderna		11	12			23					8*	11*		8			
Total		40	146	144	80	83	39	14				72	80	59	37	23	8

1.4 Comissão de Verificação (fl. 153)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº145/16, de 14/06/16, do NRE de Apucarana, composta pelos técnicos pedagógicos: Marciana Aparecida Silva, licenciada em Ciências Biológicas; Patricia Cristina Marchi, licenciada em Matemática e Rosana Henrique E. Castro, licenciada em Pedagogia, procedeu a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial e informou:

(...) funciona em dualidade administrativa com a EM José de Alencar- Educação Infantil e Ensino Fundamental...

(...) biblioteca... com acervo atualizado e adequado...

(...) O laboratório de Informática dispõe de 19 computadores...

(...) uma quadra poliesportiva coberta...

(...) O Colégio possui boa qualidade de aparelhos/peças e produtos para pesquisa que são utilizados em sala de aula... para as aulas práticas de Química, Física e Biologia, porém, a instituição não tem uma sala específica para este fim...



PROCESSO Nº 1114/16

(...) dispõe de rampas de acesso e corrimões...
(...) docentes... devidamente habilitados para exercerem suas funções.
(...) Licença Sanitária com vigência até 17/03/17; Atestado de Conformidade, datado de 15/04/16... Informa-se ainda, o trâmite, junto a SEED/Defesa Civil, do protocolado... com a solicitação de concessão de Certificado de Conformidade de Edificação Escolar – referente a Brigada Escolar.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Apucarana, em 16/06/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 165).

1.5 Parecer Pedagógico Deja/Seed (fl. 168)

O Departamento da Educação de Jovens e Adultos, pelo Parecer nº 142/16, de 25/08/16, considerando que os aspectos pedagógicos estão em conformidade com as orientações e com a legislação vigente, encaminha à CEF/Seed, para análise e posterior encaminhamento ao CEE/PR, para fins de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

1.6 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 171)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 2563/16, é favorável a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Professora Godomá Bevilacqua de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, do município de Apucarana.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais, pedagógicos e recursos humanos. No entanto, com relação à infraestrutura física, não dispõe de um espaço específico para o laboratório de Química, Física e Biologia, estando em desacordo ao estabelecido na Deliberação nº 03/13- CEE/PR.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e aguarda o Certificado de Conformidade. Licença Sanitária com vigência até 17/03/17.



PROCESSO Nº 1114/16

O credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 24/07/17. Com base no § 3º, do art. 25, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 dias de antecedência do vencimento do ato.

Dessa forma, em virtude da ausência do laboratório de Química, Física e Biologia, em desacordo à legislação vigente, o reconhecimento do curso será concedido por prazo inferior a cinco anos.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Professora Godomá Bevilacqua de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, do município de Apucarana, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, a partir de 08/11/16 a 08/11/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições de infraestrutura, sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção às instalações físicas para implantação do laboratório de Química, Física e Biologia.

A instituição de ensino deverá:

- a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 24/07/17.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1114/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de novembro de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE